



SRP- SISTEMA REGISTRO PREÇOS
N.º 041/2020

PREGÃO PRESENCIAL
N.º 068/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA –
SMT

DATA DE ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2020
HORÁRIO: 09H00M



JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

No Edital do **Pregão Presencial N.º 068/2020**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE CALDAS NOVAS (PLACAS, POSTES E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de prestadores de serviços, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP. Sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar essas peças com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei Complementar N.º 123/2006, não é absoluta, conforme expressa o inciso I do artigo 48: "Art. 48.

Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)". Assim sendo, no dispositivo legal citado evidencia-se a palavra "poderá" e não "deverá".

Comprar exclusivamente através de ME/EPP, sendo facultado à Administração prover outra forma de aquisição desde que motivada e com amparo legal.

Cabe acrescentar, a ressalva feita por Ronny Charles:

"Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006."

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (art. 49, inc. II).



Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

Vejam, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*III - o **tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar Prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado**;*

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar N° 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **podará representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – Goiás, 06 de Outubro de 2020

GABRIELA LORRAINE DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira



ÍNDICE GERAL

01 - EDITAL

- 1.1 - ITEM 01.....DO OBJETO
- 1.2 - ITEM 02.....CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 1.3- ITEM 03..... DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
- 1.4 - ITEM 04.....DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 1.5 - ITEM 05.....DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
- 1.6 - ITEM 06.....DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
- 1.7 – ITEM 07.....IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
- 1.8 - ITEM 08.....DA SESSÃO DO PREGÃO
- 1.9 - ITEM 09.....DOS RECURSOS
- 1.10 - ITEM 10.....DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 1.11 - ITEM 11.....DOS RECURSOS FIN. E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1.12 - ITEM 12.....DAS OBRIGAÇÕES
- 1.13 - ITEM 13.....DA HOMOLOGAÇÃO
- 1.14 – ITEM 14..... DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
- 1.15 – ITEM 15.....DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.16 – ITEM 16.....ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.17 – ITEM17..... DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.18 – ITEM18..... FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 1.19 – ITEM 19.....DOS PREÇOS
- 1.20 – ITEM 20.....DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA
- 1.21 – ITEM 21..... DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.22 – ITEM 22.....DO PAGAMENTO
- 1.23 – ITEM 23..... CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.24 – ITEM 24DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02 - ANEXOS

- 2.1 - ANEXO I.....TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.2 - ANEXO II.....CARTA DE CREDENCIAMENTO
- 2.3 - ANEXO III.....MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
- 2.4 - ANEXO IV.....MODELO DE DECLARAÇÃO I
- 2.5 - ANEXO V.....MODELO DE DECLARAÇÃO II (ART. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - ANEXO VI.....MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.7 - ANEXO VII..... MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.8 - ANEXO VIII..... DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 2.9 - ANEXO IX..... DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
- 2.10 - ANEXO X..... MINUTA DE CONTRATO
- 2.11 – ANEXO XI..... TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES



EDITAL SRP N.º 41/2020. – PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE CALDAS NOVAS (PLACAS, POSTES E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 068/2020.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2020.049966

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE OUTUBRO DE 2020

HORÁRIO: ÀS 09HR00MIN.

SOLICITAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – SMT.

LOCAL: Prefeitura Municipal, situado na Avenida Orcalino Santos, N.º 283 – Centro.

E-mail: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Decreto N.º 473/2020, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, Decreto Municipal N.º 727/2013 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal N.º 2.119/2014, Lei Complementar N.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE CALDAS NOVAS (PLACAS, POSTES E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, iniciando-se no **dia 22 de Outubro de 2020 às 09h00min** e conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto N.º 036/2020, nos autos do processo em epígrafe.



O Edital e seus respectivos anexos encontram-se no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE CALDAS NOVAS (PLACAS, POSTES E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal N.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado, poderão ser autenticadas por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original até um dia anterior da data da abertura da sessão.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE, juntamente ao instrumento de procuração público ou particular (que deverá ser reconhecida em cartório),** na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – **ANEXOS II e IV.** A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:



- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), com data de emissão não superior a 60 dias. Lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 01</u></p> <p style="text-align: center;">PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>
--

<p style="text-align: center;"><u>ENVELOPE N° 02</u></p> <p style="text-align: center;">DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2020</p> <p>NOME DA EMPRESA: _____</p> <p>CNPJ: _____</p> <p>MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO.</p>

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.



5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei Nº 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (Dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (Dois por cento) do total da proposta apresentada.**



d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	\equiv	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	\equiv	$\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;

6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. A empresa concorrente à licitação deverá apresentação de **1 (um) atestado** de fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu 60% de materiais compatíveis com o objeto da licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.5.2. Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise das plotagens das placas, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica).

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS A PREGOEIRA DO



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO,
EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.**

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 03 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por ITEM.

8.6. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.



8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.



8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Gestor, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações, cabendo o Senhor Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante Vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO PRESENCIAL serão conduzidos pela Pregoeira, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.



10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes **N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e os envelopes **N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**, pela Pregoeira.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se a Pregoeira.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, a Pregoeira passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pela Pregoeira, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

- a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e
- b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pela Pregoeira, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. A Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por **PREÇO POR ITEM**, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor **PREÇO POR ITEM**.



10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII da Lei Federal N.º 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pela Lei nº 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos Artigos 43 a 49, da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, a



Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2020, assim classificada:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	18.1801.15.122.7001.8014 – 339030 (171) GESTÃO DO SMT
---	--

XII. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1. Em até 10 (dez) dias úteis após realização do certame as empresas licitantes primeiras classificadas deverão apresentar as amostras de todos os produtos arrematados, acompanhados de ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada.

12.2. Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa número da licitação e o número do item a que se refere.

12.3. As amostras serão submetidas a análise técnica, por uma comissão a ser designada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, que poderão ser submetidas a testes e ao final será emitido laudo de vistoria e enviado ao (a) pregoeiro(a).

12.4. As amostras deverão ser entregues na sede da SMT situada na Rua Cel. Gonzaga, Qd. 12, Lt. 1, S/N, Bairro Jardim Roma, CEP: 75681-821, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira. Confirmar a saída da mercadoria por telefone (64) 3454-3519 ou 3454-3568.

12.5. As amostras recusadas serão devolvidas as empresas, que terão prazo de até 10(dez) dias corridos, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a Superintendência de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados.

12.6. As amostras aprovadas ficarão em poder da Comissão Especial, para referência no ato do recebimento quando, a critério da Superintendência, serão devolvidas, mas não descontadas do total do material adquirido.

12.7. As amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier à prefeitura.



12.8. As empresas que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificadas passando o item para a licitante que ficou classificada em segundo lugar. Conseqüentemente a licitante classificada em segundo lugar terá 05 (cinco) dias uteis após notificação para apresentar as amostras.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Entregar os materiais, no local relacionado e nas quantidades solicitadas pelo Setor responsável;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, as seguintes penalidades à Contratada:

15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a**



Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.1.3. Advertência;

15.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas.

15.1.6. As sanções previstas nos subitens **15.1.1; 15.1.3; 15.1.4; 15.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **15.1.2**.

15.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVI. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.4. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

16.6. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços



ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

16.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

16.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

16.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVII. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará **o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

17.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com este órgão, por intermédio contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.4. O registro de preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO**.

17.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

17.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Goiás, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



17.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.10.1. O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

17.11. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

XVIII. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços da Ata de Registro de Preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo de legislação federal que enseje o desequilíbrio econômico-financeiro do compromisso firmado entre as partes, observado, nestes casos, o disposto no Artigo 65, da Lei Federal N.º 8.666/93.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



18.6. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo da referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XIX. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XX. DOS PREÇOS

20.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por item.

20.2. Os preços unitários referidos no item 20.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

20.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

XIX. DO FORNECIMENTO

21.1. Os fechamentos das Praças deverão ser realizados nos locais indicados neste Termo de Referência, assim que solicitado pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;

21.2. As despesas com a instalação da estrutura de fechamento correrão por conta da CONTRATADA.

21.3. Os materiais utilizados para o fechamento deverão ser de ótima qualidade.

21.4. Os materiais utilizados para o fechamento deverão ser montados anteriormente as data indicadas neste termo de referência. Podendo permanecer montados/instalados no local da prestação de serviço até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob a responsabilidade da contratada quanto a integridade física dos mesmos.

XXI. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria N.º 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.



22.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

22.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

22.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de protocolização.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

22.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, através de juros praticados no mercado, caso haja a necessidade da compensação financeira.

XXIII. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

23.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

23.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

23.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

23.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

23.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

23.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

23.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

23.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

23.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Superintendência Municipal de Trânsito de Caldas Novas, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

23.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

23.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, conforme LEI



COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 128/2018, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

23.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2. Fica assegurado ao Gestor de Caldas Novas, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

24.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

24.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

24.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

24.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

24.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à pregoeira, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454 – 3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

24.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Caldas Novas, aos dias 06 de Outubro de 2020

Jorge Humberto da Silva
-Superintendente Municipal de Trânsito-



ANEXO I

ERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020

TIPO DA LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

ÓRGÃO LICITANTE: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMT

LOCALIZAÇÃO: Rua Cel. Gonzaga, Qd. 12, Lt. 13, Jardim Roma – Caldas Novas – GO

CEP: 75681-821, Fone: (64) 3454-3519 / 3454-3568 - e-mail: smt@caldasnovas.go.gov.br

OBJETO

Aquisição de materiais destinados à manutenção de sinalização em vias públicas de Caldas Novas (placas, postes e matérias diversos destinados) para atender a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

DA ENTREGA:

OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: na sede da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMT situado na Rua Cel. Gonzaga, Qd. 12, Lt. 01, Setor Jardim Roma, Caldas Novas – GO, CEP: 75681-821.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.



1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações quanto à aquisição de diversos Materiais de Sinalização Viária Vertical, bem como parâmetros qualitativos e quantitativos para Registro de Preço.

PLACAS E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1200	m ²	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Para sinalização viária vertical de regulamentação confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).
02	1200	m ²	PLACA DE ADVERTÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">Para sinalização viária vertical de advertência confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).
03	1200	m ²	PLACA DE INDICATIVA: <ul style="list-style-type: none">Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).
04	200	unid.	CONJUNTO POT (PLACA DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA): <ul style="list-style-type: none">PLACA DE INDICATIVA PARA (POT): Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL). As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical. As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.BRAÇO CILÍNDRICO TIPO I - Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020 Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm². O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: Primeiro segmento deverá ser paralelo à horizontal, com comprimento igual a 2,50m, segundo segmento deverá ser inclinado,



			<p>formando ângulo de 53° em relação à horizontal, com comprimento de 1,50m, terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna. O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/ para ajuste. Devido à compatibilidade exigida entre braço e poste de aço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser da mesma Marca e Modelo.</p> <ul style="list-style-type: none">• COLUNA CILÍNDRICA TIPO I: Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm. Na base deverão constar aletas antigiro 15cm x 8cm a 40cm da base. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma. Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2". A fixação do braço à coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça sextavada e à 25cm do topo da coluna. As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço. Devido à compatibilidade exigida entre poste de aço e braço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser de mesma Marca e Modelo.
05	1000	unid.	<p>POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Dimensões: 2.½" (63,50mm) de diâmetro externo x 3,60m de comprimento e 3,35 mm de espessura. Zincado a fogo interna e externamente com espessura mínima de 55 micron por medição. O poste não poderá ter emendas transversais em relação ao comprimento da peça. Na extremidade superior, o poste deverá possuir uma tampa de fechamento feita em PVC flexível com no mínimo 40mm de comprimento X 1,50 mm de espessura e 63,50mm de diâmetro interno. Na extremidade inferior, o poste deverá possuir um achatamento antigiro medindo 200mm x 92,80mm x 25mm.• Certificado de garantia de 5 anos.
06	1000	unid.	<p>Abraçadeira para fixação de placas de sinalização viária de regulamenta e/ou advertência em poste de aço de 2. ½" de diâmetro.</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.• A abraçadeira deve medir 160mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 2. ½" de diâmetro interno, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço retangular de 400mm de comprimento por 40mm de largura e 3,30mm de espessura• Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.• A chapa retangular deverá ter dois furos dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.• Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos porca e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.



			<ul style="list-style-type: none">Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira, medindo $\frac{1}{2}$" x $1. \frac{1}{4}$", com uma porca de $\frac{1}{2}$" e uma arruela lisa para cada unidade.Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira medindo $\frac{1}{4}$" x $\frac{5}{8}$", com uma porca sextavada de $\frac{1}{4}$" e duas arruelas lisas para unidade.
07	400	unid.	<p>Abraçadeira para fixação de placas de sinalização viária indicativa em poste de aço de 3.1/2" de diâmetro externo.</p> <ul style="list-style-type: none">Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.A abraçadeira deve medir 200mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 3.1/2" de diâmetro externo, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço tipo U retangular de 660mm de comprimento por 4,5mm de largura e 3,0mm de espessura.Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.A chapa retangular deverá ter dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos, porcas e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira, medindo $\frac{1}{2}$" x $1. \frac{1}{4}$" , com uma porca de $\frac{1}{2}$" e uma arruela lisa para cada unidade.Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira medindo $\frac{1}{4}$" x $\frac{5}{8}$", com uma porca sextavada de $\frac{1}{4}$" e duas arruelas lisas para unidade.

MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL (DESCRIÇÃO)
08	500	SACO	<p>Microesfera de vidro Tipo II-A (DROP-ON).</p> <ul style="list-style-type: none">Saco de 25 kg ABNT NBR 16184:2013. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição disposta neste termo justifica-se pela constante necessidade de manutenção e ou implantação de sinalização viária vertical de Regulamentação, Advertência e Indicação nas ruas e avenidas do município de Caldas Novas objetivando a atualização e adequação das sinalizações, visando não apenas a redução de custos, mas também contribuir com o desenvolvimento da mobilidade urbana através de ações planejadas, projetadas e regulamentadas com base na legislação vigente, contribuindo na promoção de um trânsito mais seguro, consciente é confiável.

2.2 A sinalização horizontal e vertical, bem como sua manutenção faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu Art. 88, Cap. VII,



“Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou **reaberta** ao trânsito após a realização de **obras ou de manutenção**, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

- 2.3 O município vem fazendo contínuos projetos de pavimentação e recapeamento asfáltico, em diversos bairros da cidade, deixando as vias sem qualquer sinalização horizontal e vertical, onde se faz necessário à nova demarcação e implantação de placas o quanto antes, trazendo segurança para os usuários, sendo este, o mínimo a ser feito pelo poder público.
- 2.4 O desgaste natural da sinalização vertical, com o passar do tempo, faz com que a película perca a refletividade, principalmente no período noturno as placas perdem a visibilidade podendo ocasionar acidentes, ainda há questões de vandalismo e colisões que são frequentes com a sinalização.
- 2.5 O crescimento da frota de veículos em circulação, leva à necessidade de implantação de sentido único nas vias que possuem maior volume de circulação de veículos. A implantação desse tipo de projeto demanda grande quantidade de mão-de-obra, materiais e equipamentos, uma vez que as sinalizações verticais e horizontais de todos os cruzamentos serão alteradas, dependendo do local.
- 2.6 Salientamos a existência de diversos bairros sem das devidas instalações verticais, outros setores onde elas já existem encontram-se totalmente degradadas ou em desacordo com a sinalização, tornando-se necessário a intervenção imediata da superintendência no intuito sinalizar adequadamente as vias, regulamentando-as de acordo com o estabelecido pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. I, II e III do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- 2.7 A continuidade dos serviços de manutenção viária é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação desse serviço causaria transtornos aos administrados. Amplamente difundido na doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:
- “A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”
- 2.8 Considerando a necessidade constante de melhorias e/ou manutenção da sinalização vertical, horizontal nas vias da cidade, levando em consideração a grande demanda, a compra desses materiais se faz necessária, para a manutenção e implantação de novas



sinalizações e contribuindo para garantir maior segurança e mobilidade no trânsito de veículos e pedestres no período diurno e noturno.

- 2.9 Considerando o disposto no Art. 15 § 7º II da Lei nº 8.666/93, justifica-se o acréscimo nas quantidades a serem adquiridas, **que se dará em função da sinalização vertical do Município de Caldas Novas**, conforme planilhas e documentos em anexo.

3. DESCRIÇÃO

3.1 ITEM 1 A 3 – (1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO; 2. PLACA DE ADVERTÊNCIA; 3. PLACA DE INDICATIVA;)

- 3.1.1 Placa para sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e indicação confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm.
- 3.1.2 O **acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva**, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (**PADRÃO MUNSELL**).
- 3.1.3 As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.
- 3.1.4 Características Fotométricas.
- 4.1.4.1 Coordenadas de cromaticidade (diurna) e Fator de Luminância - (x, y, Y).
- 4.1.4.2 As coordenadas de cromaticidade e fator de luminância total das Películas Retrorrefletivas para Sinalização Viária atendem aos requisitos listados nas tabelas 9 e 10 da norma ABNT NBR 14644:2013.
- 3.1.5 Coeficiente Inicial de Retrorreflexão.
- 4.1.4.3 Grau Diamante Cúbico: atendem e superam os requisitos estabelecidos na tabela 8 da norma ABNT NBR 14644:2013;
- 4.1.4.4 Alta Intensidade Prismático: atendem os requisitos estabelecidos na tabela 3 da norma NBR ABNT 14644:2013
- 4.1.4.5 Grau Técnico Prismático e Grau Técnico: atendem os requisitos estabelecidos na tabela 1da norma NBR ABNT 14644:2013.
- 3.1.6 **PLACA DE REGULAMENTAÇÃO**
- 3.1.6.1 A placa de regulamentação deve ter o formato padrão e circular, as cores vermelhas, preta e branca com 50 cm de diâmetro, exceto as placas. Constituem



exceção, quanto à forma, os sinais **R-1 – “Parada Obrigatória”** e **R-2 – “Dê a Preferência”**.

3.1.6.2 **Refletividade mínima inicial de 570 cd/lux/m² (0,2°/4,0°)**.

3.1.6.3 Quatro furos c/ diâmetro de 1/4" para fixação das placas em abraçadeiras ou braquetes.

3.1.7 PLACA DE ADVERTÊNCIA

3.1.7.1 A placa de regulamentação deve ter o formato padrão quadrada, medindo 50 x 50 cm.

3.1.7.2 Cantos arredondados com 5,0 cm de raio.

3.1.7.3 Quatro furos c/ diâmetro de 1/4" para fixação das placas em abraçadeiras ou braquetes.

3.1.7.4 **Refletividade mínima inicial de 570 cd/lux/m² (0,2°/4,0°)**.

3.1.8 PLACA DE INDICATIVA

3.1.8.1 Cantos arredondados com 5,0 cm de raio.

3.1.8.2 As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.

3.1.8.3 As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.

3.1.9 PLACA DE INDICATIVA PARA (POT)

3.1.9.1 Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento.

3.1.9.2 O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (**PADRÃO MUNSELL**).

3.1.9.3 As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.

3.1.9.4 As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 (quatro) topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.

3.1.10 DESCRIÇÕES GERAIS



3.1.10.1 No verso da placa deverá ser estampada uma Identificação contendo as seguintes informações:

3.1.10.1.1 SMT – CALDAS NOVAS.

3.1.10.1.2 Nome comercial do fornecedor, mês e ano de fabricação.

3.1.10.1.3 As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com no mínimo 2,0 cm de altura.

3.1.10.2 A diagramação dos sinais deverá estar de acordo às especificações técnicas contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. I Sinalização Vertical de Regulamentação, Vol. II - Sinalização Vertical de Advertência, Vol. III (Sinalização Vertical de Indicação) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.1.10.3 Garantia mínima de 7 (sete) anos.

3.1.10.4 **CORES PADRÕES DAS PLACAS (PADRÃO MUNSELL)**

Cor	Padrão Munsell
Amarela	10YR 7,5/14
Preta	N 0,5
Verde	10 G 3/8
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Marrom	5 YR 6/14
Branca	N 9,5

3.2 ITEM 4 - POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

3.2.1 Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020.

3.2.2 Dimensões: 2.½" (63,50mm) de diâmetro externo x 3,60m de comprimento e 3,35 mm de espessura.

3.2.3 Zincado a fogo interna e externamente com espessura mínima de 55 micron por medição.

3.2.4 O poste não poderá ter emendas transversais em relação ao comprimento da peça.

3.2.5 Na extremidade superior, o poste deverá possuir uma tampa de fechamento feita em PVC flexível com no mínimo 40 mm de comprimento X 1,50 mm de espessura e 63,50mm de diâmetro interno.

3.2.6 Na extremidade inferior, o poste deverá possuir um achatamento antigiro medindo 200mm x 92,80mm x 25mm.

3.2.7 Os postes deverão ser confeccionados de acordo com a NBR 6154, NBR 6591, NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400, NBR NM 87 e demais normas aplicáveis em vigência.



- 3.2.8 Os postes deverão ser fornecidos com laudo técnico emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI conforme especificação técnica ET-SVV-01 fornecida pela divisão de sinalização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.
- 3.2.9 Certificado de garantia de 5 anos.

3.3 ITEM 5 - ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTA E/OU ADVERTÊNCIA EM POSTE DE AÇO DE 2. ½" DE DIÂMETRO.

- 3.3.1 Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.
- 3.3.2 A abraçadeira deve medir 160mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 2. ½" de diâmetro interno, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço retangular de 400mm de comprimento por 40mm de largura e 3,30mm de espessura.
- 3.3.3 Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.
- 3.3.4 A chapa retangular deverá ter dois furos dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.
- 3.3.5 A abraçadeira deverá possuir uma identificação estampada em baixo relevo no corpo da chapa retangular com as seguintes informações:
- 3.3.5.1 SMT – CALDAS NOVAS.
- 3.3.5.2 Nome comerciar do fornecedor e mês/ano de fabricação.
- 3.3.5.3 As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com, no mínimo, 6 mm de altura.
- 3.3.5.4 A identificação deverá ficar centralizada no eixo longitudinal ao comprimento da chapa retangular e distante 60 mm em relação ao ponto central da peça.
- 3.3.5.5 Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos porca e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.
- 3.3.5.6 Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira, medindo ½" x 1. ¼ ", com uma porca de ½" e uma arruela lisa para cada unidade.
- 3.3.5.7 Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira medindo ¼" x ⅝", com uma porca sextavada de ¼" e duas arruelas lisas para unidade.



3.3.5.8 As abraçadeiras deverão atender as normas ABNT NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400 E NBR NM 87.

3.4 ITEM 6 - ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INDICATIVA EM POSTE DE AÇO DE 3.1/2" DE DIÂMETRO.

- 3.4.1 Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.
- 3.4.2 A abraçadeira deve medir 200mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 3.1/2" de diâmetro externo, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço tipo U retangular de 660mm de comprimento por 4,5mm de largura e 3,0mm de espessura.
- 3.4.3 Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.
- 3.4.4 A chapa retangular deverá ter dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.
- 3.4.5 A abraçadeira deverá possuir uma identificação estampada em baixo relevo no corpo da chapa retangular com as seguintes informações:
 - 3.4.5.1 SMT – CALDAS NOVAS.
 - 3.4.5.2 Nome comercial do fornecedor e mês/ano de fabricação.
 - 3.4.5.3 As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com, no mínimo, 6 mm de altura.
 - 3.4.5.4 A identificação deverá ficar centralizada no eixo longitudinal ao comprimento da chapa retangular e distante 60 mm em relação ao ponto central da peça.
- 3.4.6 Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos, porcas e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.
- 3.4.7 Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira, medindo ½" x 1. ¼ ", com uma porca de ½" e uma arruela lisa para cada unidade.
- 3.4.8 Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira medindo ¼" x 5/8", com uma porca sextavada de ¼" e duas arruelas lisas para unidade.
- 3.4.9 As abraçadeiras deverão atender as normas ABNT NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400 E NBR NM 87.

3.5 ITEM 7 - CONJUNTO POT (PLACA DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA)



3.5.1 PLACA INDICATIVA PARA (POT)

3.5.1.1 Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento.

3.5.1.2 O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (**PADRÃO MUNSELL**).

3.5.1.3 As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.

3.5.1.4 As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 (quatro) topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.

3.5.2 DESCRIÇÕES GERAIS

3.5.2.1 No verso da placa deverá ser estampada uma Identificação contendo as seguintes informações:

3.5.2.1.1 SMT – CALDAS NOVAS.

3.5.2.1.2 Nome comercial do fornecedor, mês e ano de fabricação.

3.5.2.1.3 As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com no mínimo 2,0 cm de altura.

3.5.2.2 A diagramação dos sinais deverá estar de acordo às especificações técnicas contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. III (Sinalização Vertical de Indicação) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

3.5.2.3 Garantia mínima de 7 (sete) anos.

3.5.2.4 CORES PADRÕES DAS PLACAS (**PADRÃO MUNSELL**)

Cor	Padrão Munsell
Amarela	10YR 7,5/14
Preta	N 0,5
Verde	10 G 3/8
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Marrom	5 YR 6/14
Branca	N 9,5

3.5.3 BRAÇO CILÍNDRICO TIPO I

3.5.3.1 Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020.



3.5.3.2 Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm².

3.5.3.3 O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam:

3.5.3.3.1 Primeiro segmento deverá ser paralelo à horizontal, com comprimento igual a 2,50m;

3.5.3.3.2 Segundo segmento deverá ser inclinado, formando ângulo de 53° em relação à horizontal, com comprimento de 1,50m;

3.5.3.3.3 Terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna. O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/ para ajuste.

3.5.4 COLUNA CILÍNDRICA TIPO I

3.5.4.1 Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020.

3.5.4.2 Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm.

3.5.4.3 Na base deverão constar aletas antigiro 15cm x 8cm a 40cm da base.

3.5.4.4 No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma.

3.5.4.5 Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2".

3.5.4.6 A fixação do braço à coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça sextavada e à 25cm do topo da coluna.

3.5.4.7 As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço.

3.6 ITEM 8 – MICROESFERA TIPO II-A (DROP-ON) ABNT NBR 16184:2013:

3.6.1 AS ESFERAS E MICROESFERAS DE VIDRO:

3.6.1.1 São constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo sodal, são classificam-se quanto ao seu uso em:

3.6.1.2 Tipo I-A, V e VI - as incorporadas aos materiais termoplásticos durante sua fabricação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da



superfície da película aplicada, quando se tornam expostas. Os tipos V e VI são aplicados em trechos sujeitos a chuva, neblina ou outras condições adversas.

3.6.1.3 Tipo I-B - são as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas;

3.6.1.4 Tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV - aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, por aspersão ou extrusão, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata. Os tipos III e IV são aplicados em trechos sujeitos a chuva, neblina ou outras condições adversas.

3.6.1.5 Tipo VII – essas microesferas são aplicadas por aspersão juntamente com a tinta ou termoplástico por aspersão ou extrusão, permitindo sua imediata retrorrefletividade. São aplicadas em pistas de aeroportos ou locais em que a conspicuidade deva ser seja maximizada.

3.6.1.6 As esferas e microesferas de vidro a serem utilizadas para aplicação em alto-relevo devem estar de acordo com a NBR 15543:2015.

3.6.1.7 Os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro devem obedecer ao que especifica a norma NBR 16184:2013.

3.6.2 **MICROESFERA TIPO II-A (DROP-ON).**

3.6.2.1 Microesfera de vidro com diâmetro igual ou inferior a 1.000µm tipo II-A aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o termoplástico, por aspersão ou extrusão com a tinta na razão mínima de 300g/m²/0,3kg/m², de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo sua imediata retrorrefletorização, conforme Norma ABNT NBR 16184/2013.

3.6.2.2 Devem receber um revestimento para melhorar algumas características, como aderência às resinas, reforço mecânico do sistema de demarcação e aumento da retrorrefletividade inicial, conforme ABNT NBR 16184/2013.

3.6.2.3 Devem ser tratadas para aumentar a sua fluidez durante a sua utilização, conforme ABNT NBR 16184/2013.

3.6.2.4 Saco com 25kg.

4. DA ENTREGA MATERIAL E FORNECIMENTO



- 4.1 As placas devem estar devidamente acondicionadas em papel bolha ou similar de maneira a não estragar durante o transporte, transbordo e ou manuseio durante a estocagem.
- 4.2 As abraçadeiras devem estar devidamente encaixadas e sem sinais de ranhura nas caixas, que possam transparecer quedas ou violações que possam danificar o produto.
- 4.3 Os potes deverão estar acondicionados em lotes amarrados com fita de arquear inox de maneira a não promover deslocamento e desgastes na galvanização.
- 4.4 As microesferas de vidro devem ser acondicionadas em saco de 25 kg.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida por servidor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte esta informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas.

6. OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA

- 6.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, a aferição da qualidade e quantidade.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- 7.1 Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93 e legislação vigente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A Qualificação Técnica das empresas participantes será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 8.2 Para fins de controle de qualidade, o fornecedor deverá apresentar laudos de análise das plotagens das placas, realizados em laboratórios credenciados pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica).

9. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 9.1 Todos os materiais, peças ou quaisquer componentes do objeto ora licitado, deverão ser comprovadamente novos, originais de fábrica, sem nenhum tipo de uso, reaproveitamento ou remanufaturamento, com padrões de qualidade de primeira linha, sendo obrigatório o oferecimento de garantia de todo o equipamento objeto desta licitação, com cobertura sobre todos seus componentes.
- 9.2 A empresa concorrente à licitação deverá apresentação de **1 (um) atestado** de fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu 60% de materiais compatíveis com o objeto da licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

- 10.1.1 Em até 10 (dez) dias úteis após realização do certame as empresas licitantes primeiras classificadas deverão apresentar as amostras de todos os produtos arrematados, acompanhados de ficha técnica contendo suas características, especificações de acordo com o edital e matéria-prima utilizada.
- 10.1.2 Deverá estar identificada, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa número da licitação e o número do item a que se refere.
- 10.1.3 As amostras serão submetidas a análise técnica, por uma comissão a ser designada pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, que poderão ser submetidas a testes e ao final será emitido laudo de vistoria e enviado ao (a) pregoeiro(a).
- 10.1.4 As amostras deverão ser entregues na sede da SMT situada na Rua Cel. Gonzaga, Qd. 12, Lt. 1, S/N, Bairro Jardim Roma, CEP: 75681-821, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira. Confirmar a saída da mercadoria por telefone (64) 3454-3519 ou 3454-3568.
- 10.1.5 As amostras recusadas serão devolvidas as empresas, que terão prazo de até 10(dez) dias corridos, após comunicado, para recolhimento, eximindo-se a Superintendência de qualquer ônus por utilização ou dano decorrente de testes efetuados.
- 10.1.6 As amostras aprovadas ficarão em poder da Comissão Especial, para referência no ato do recebimento quando, a critério da Superintendência, serão devolvidas, mas não descontadas do total do material adquirido.
- 10.1.7 As amostras não recolhidas no prazo estipulado será dado o destino que melhor convier à prefeitura.



- 10.1.8 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas serão desclassificadas passando o item para a licitante que ficou classificada em segundo lugar. Conseqüentemente a licitante classificada em segundo lugar terá 05 (cinco) dias uteis após notificação para apresentar as amostras.

11. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO.
- 11.2 A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.
- 11.3 As faturas deverão conter obrigatoriamente:
- a) Data de emissão;
 - b) Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO, situada à Rua Coronel Gonzaga, Qd.12, Lt. 01, Jardim Roma - Caldas Novas, GO, CNPJ nº 199.225.44/0001-39;
 - c) O valor unitário;
 - d) O valor total;
 - e) A especificação dos materiais entregues.
- 11.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
- 11.5 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.
- 11.6 As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.
- 11.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 11.8 Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada.

12. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas com o presente objeto, serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária:



SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8014 – (339030) (171) - GESTÃO DO SMT

12.2 Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do *Tesouro Municipal*.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ser ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- d) Entregar os materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- e) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 O município se obriga:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais / serviços em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;



- d) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1.** O prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços do referido processo licitatório terá a vigência até 31/12/2020 contados da sua publicação, podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.
- 16.2.** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor JORGE HUMBERTO DA SILVA, inscrita sobre o número de matrícula 911049, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas – Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. PENALIDADES

- 17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;



17.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Caldas Novas, 09 de setembro de 2020.

Jorge Humberto da Silva
-Superintendente Municipal de Trânsito-
Decreto Nº 1109/2020



ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ET-SVV - 01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Porte metálico de seção circular para o suporte de placas de sinalização viária vertical.

Revisão Nº 01 - 01/07/2017





ET - SVV - 01

ÍNDICE

1. Objetivo.....	03
2. Referências normativas	03
3. Requisitos gerais	04
4. Dimensões e formato	04
5. Requisitos específicos	08
6. Marcação	08
7. Controle de qualidade laboratorial.....	08
8. Controle de recebimento interno.....	09
9. Amostragem.....	09
10. Aceitação e rejeição.....	09

Tabelas

Tabelas 01 – composição química.....	07
Tabelas 02 – propriedades mecânicas	07



ET - SVV - 01

1. OBJETIVO

1.1 Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de postes metálicos de seção circular para o suporte de placas de sinalização viária vertical de trânsito.

2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1 Os documentos relacionados a seguir são indispensáveis à aplicação deste documento. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento (incluindo emendas).

- 2.1.1 **ABNT NBR 6.154** – Tubos de aço de seção circular – Ensaio de achatamento;
- 2.1.2 **ABNT NBR 6.591** – Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais – Especificação.
- 2.1.3 **ABNT NBR ISO 6.892-1** – Materiais metálicos – Ensaio de Tração Parte 1: Método de ensaio à temperatura ambiente.
- 2.1.4 **ABNT NBR 7.397** – Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinca por imersão a quente – Determinação da massa do revestimento por unidade de área.
- 2.1.5 **ABNT NBR 7.398** – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente. - Verificação da aderência do revestimento.
- 2.1.6 **ABNT NBR 7.399** – Produto de aço ou ferro fundido galvanizado por imersão a quente – Verificação da espessura do revestimento por processo não-destrutivo.
- 2.1.7 **ABNT NBR 7.400** – Galvanização de produtos de aço ou ferro fundido por imersão a quente – Verificação da uniformidade do revestimento.
- 2.1.8 **ABNT NBR NM 87** – Aço carbono e ligas para construção mecânica – Designação e composição química.



3. REQUISITOS GERAIS

- 3.1 Os postes deverão ser confeccionados numa peça continua e unitária, ou seja, sem qualquer tipo de emendas feitas com soldas de modo transversal ao comprimento da peça.
- 3.2 Para proteção contra corrosão, as pelas deverão ser submetidas à galvanização por imersão a quente, após as operações de gravação em baixo relevo para identificação da origem do material (item 6.)
- 3.2.1 A galvanização deverá ser executada nas partes interna e externa das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição média de zinco de 400g/m², e de no mínimo 350 g/m² nas extremidades da peça.
- 3.2.2 A espessura da galvanização deverá ser de, no mínimo 55µm por face.
- 3.2.3 A galvanização não deverá separa-se do metal base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método de dobramento.
- 3.2.4 A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem, manchas, bolhas, escórias (borras) e rugosidade.
- 3.2.5 No ensaio de "Preece", as peças deverão suportar no mínimo seis imersões, sem apresentarem sinais de depósito de cobre.
- 3.3 Para evitar o acúmulo de água na parte interna do poste, a extremidade superior da peça deverá ser vedada com uma tampa de PVC Flexível com no mínimo 40 milímetros de comprimento por 2 ½ polegadas de diâmetro interno e no mínimo 1,50 milímetros de espessura, vide **DET. D**.
- 3.4 O transporte e armazenamento das peças deverão ser efetuados de modo a não provocarem danos ao revestimento.

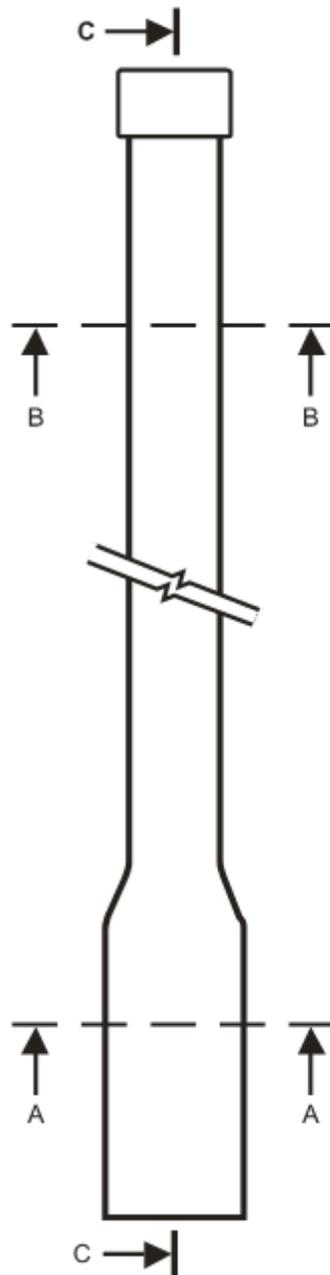
4. DIMENSÕES E FORMATO

- 4.1 Os postes deverão atender as dimensões, formas e de mais características detalhadas nas figuras que se seguem.

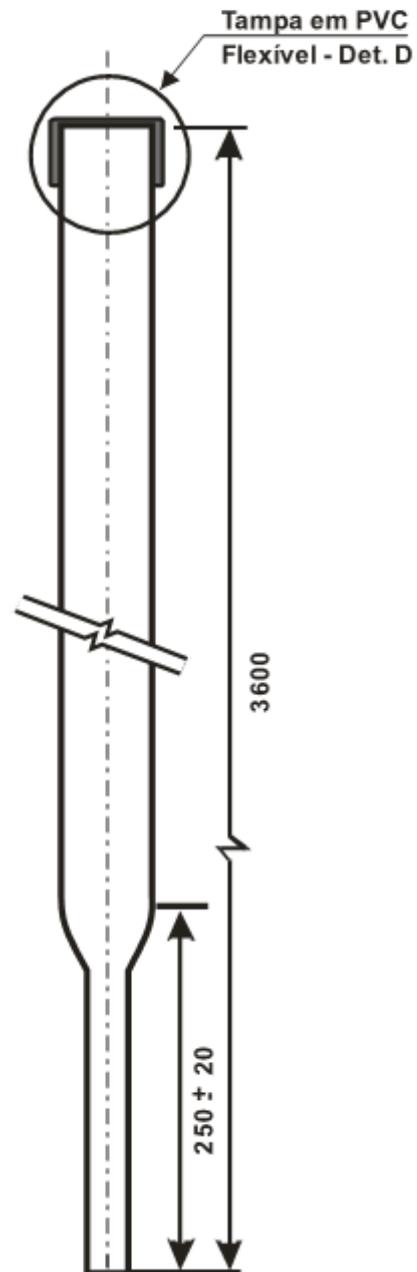


ET - SVV - 01

POSTE METÁLICO - Detalhamento



Unidade - Milímetros

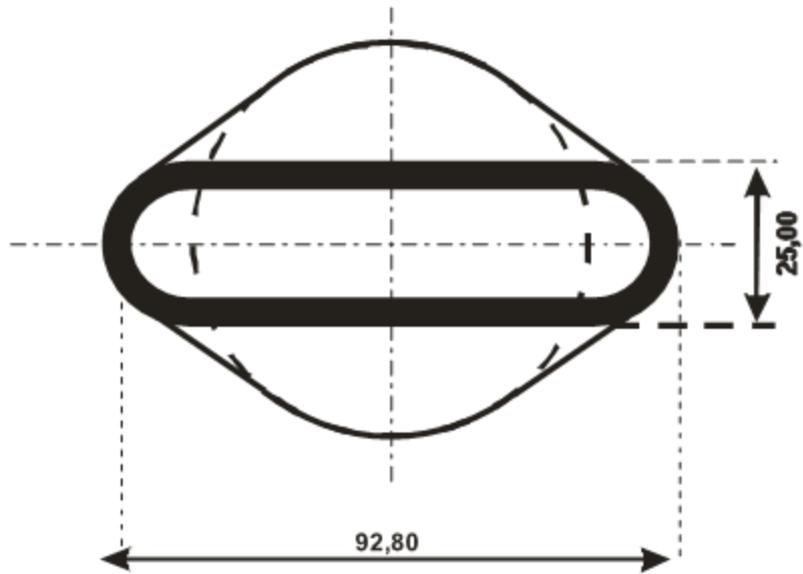


CORTE C-C
S / ESC

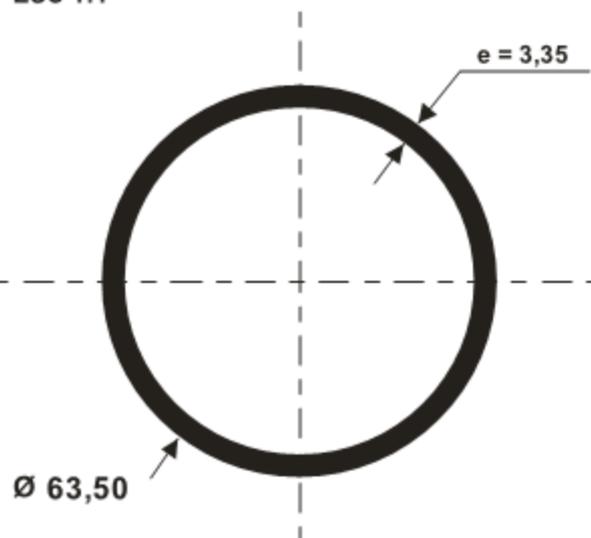


ET - SVV - 01

CORTE A-A
ESC 1:1



CORTE B-B
ESC 1:1



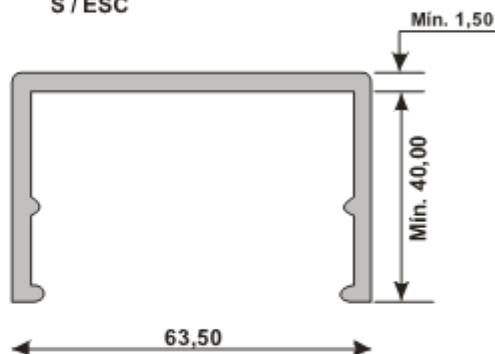
Unidade - Milímetros



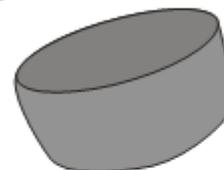
ET - SVV - 01

DET. D - Tampa e em PVC Flexível

S / ESC



Projeção Tridimensional da Tampa



(Imagem Meramente Ilustrativa)

Unidade - Milímetros

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1 A composição química do material deverá satisfazer ao especificado na norma ABNT NBR NM 87.

TABELA - 01				
Composição Química (%)				
Carbono (C)	Manganês (Mn)	Fósforo (P)	Enxofre (S)	Silício (Si)
0,08 - 0,23	0,3 - 0,90	0,04 (Máximo)	0,05 (Máximo)	0,10 (Máximo)

5.2 As propriedades mecânicas do material deverão satisfazer ao especifico nas normas ABNT NBR 6.154 e NBR ISO 6.892 - Parte 01.

TABELA - 02	
Propriedades Mecânicas Representativas	
Limite de Resistencia a Tração (Mínimo)	320 MPa
Limite de Escoamento (Mínimo)	180 MPa
Alongamento Mínimo após Ruptura	23 %

5.2.1 As peças quando submetidas aos ensaios de achatamento, não deverão apresentar fissuras nas superfícies internas ou externas dos tubos, evidencias de esfolheamento ou falta de solidez.



5.3 As medições para a verificação das dimensões das dimensões dos postes (diâmetro, espessura, comprimento, etc.) deverão ser efetuadas com aparelhagem apropriada.

5.4 O revestimento de proteção dos postes contra corrosão deverá satisfazer ao especificando as normas ABNT NBR 7.397, NBR 7.398, NBR 7.399 e NRB 7.400.

6. MARCAÇÃO

6.1 Todos os postes que compõem o lote deverão possuir uma identificação estampada no corpo da peça, em baixo relevo, contendo as seguintes informações:

6.1.1 SMT – CALDAS NOVAS;

6.1.2 Nome comercial do fornecedor;

6.1.3 Mês e ano de fabricação.

6.2 As letras e os números deverão ser estampados em caixa altas com 8mm de altura.

6.3 A identificação deverá ficar posicionada a 5,00 cm da borda superior do poste, no sentido longitudinal ao corpo da peça.

7. CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL

7.1 Para recebimento do lote, o fornecedor deverá apresentar todas as peças lacradas com selo de inspeção inviolável.

7.2 O selo deverá ser colocado ainda nas dependências da empresa no ato da inspeção/amostragem pelo técnico do laboratório contratado pelo fornecedor.

7.2.1 O ensaio deverá ser realizado por laboratório credenciado pela ABIPTI e ISO 9001.

7.2.2 A quantidade de amostras utilizando no ensaio laboratorial deverá ser fornecida pela empresa vencedora da licitação sem prejuízo ao quantitativo requisitado.

7.2.3 Todos os postes que compõe o lote deverão apresentar um selo numerado em seqüência do laboratório que irá realizar os ensaios.

7.2.4 Deverão constar no laudo os números dos selos colocados nos postes e o número do empenho fornecido pela Municipalidade e todas as informações pertinentes a rastreabilidade do produto.

7.2.5 O laudo deverá ser conclusivo e entregue junto com o material.



8. CONTROLE DE RECEBIMENTO INTERNO

8.1 A Inspeção do lote será realizada pelo técnico da Prefeitura no ato da entrega do produto e serão verificados os seguintes itens:

- 8.1.1 Laudo Técnico original emitido pelo Laboratório.
- 8.1.2 Selo do laboratório que realizou o ensaio do lote, confrontando-o com o laudo fornecido.

8.2 Inspeção visual dos postes para verificar o atendimento aos itens 3.1, 3.2.4, 3.3, 3.4, 4 e 6.

9. AMOSTRAGEM

9.1 As amostras deverão ser retidas pelo laboratório de forma aleatória e nas quantidades abaixo;

- 9.1.1 Para lotes com até 100 (cem) peças, deverá ser ensaiada 01 (uma) peça.
- 9.1.2 Para lotes com quantidades superiores a 100 (cem) peças, deverá ser ensaiado 1% (um) do total do lote.
- 9.1.3 Para efeitos de arredondamento adotas os seguintes parâmetros:
 - 9.1.3.1 De 0,10 a 0,49 = 0 (zero)
 - 9.1.3.2 De 0,50 a 0,99 = 1 (um)

10. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

10.1 Condições para a aceitação:

- 10.1.1 Todos os postes que compõe o lote deverão estar com os selos numerados do laboratório contratado pelo fornecedor e em perfeito estado de conservação, ou seja, sem deformações das peças e/ou danos no revestimento.
- 10.1.2 No caso de alguma amostra retirada do lote não satisfazer os requisitos desta especificação, o fornecedor terá o direito de retirar novas amostras para o reteste.
- 10.1.3 Estas amostras deverá ser o dobro de amostras reprovadas, e estas amostras deverão satisfazer todos os requisitos da especificação, caso contrário o lote estará rejeitado.

10.2 Rejeição

- 10.2.1 O lote será rejeitado quando não **satisfizer algum item** desta especificação.



ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE CALDAS NOVAS
Av. Orcalino Santos, nº 283 – Centro
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 068/2020, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de De 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº 068/2020, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de De 2020.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

_____, ____/____/2020

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas

Assunto:
Edital - **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020**

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 068/2020, objeto do Processo nº. 2020.049966, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1. Alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



Aviso: Este anexo será preenchido somente pela Comissão de Licitação após ser definido a licitante vencedora.

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE CALDAS NOVAS (PLACAS, POSTES E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS
PROCESSO N°	:	2020.049966

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Às ____ horas do dia ____ de _____ de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à ORCALINO SANTOS, nº 283, CENTRO, CALDAS NOVAS, CEP: 75.690-000, Fone: (64) 3454-3549, inscrito no CNPJ sob o nº 01.787.506/0001-55, representado pela Pregoeira, Sr^a. GABRIELA LORRAINE DE LIMA RODRIGUES e os membros da Equipe de Apoio BRUNO AFONSO DE FREITAS, LINIKER GABRIEL DA SILVA, designados pelo Decreto nº 473, de 30/03/2020, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 811/2005, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 068/2020**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

Visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE CALDAS**



NOVAS (PLACAS, POSTES E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, edital do Pregão Presencial Nº 068/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo __ (____) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os materiais no Setor de Compras do Município em prazo não superior a (_____) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial Nº 068/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT e a CONTRATADA.

VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Superintendência Municipal de Trânsito – SM, entre outras:

I. Gerenciar, através da ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 068/2020, a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,



respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até ____ (_____) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tstj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).



Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à ADMINISTRAÇÃO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº 8.666/93, a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impede que a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



Parágrafo segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Superintendência Municipal de Trânsito – SMT poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial Nº 068/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial Nº 068/2020, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Gestor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à ADMINISTRAÇÃO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, _____ de _____ de 2020.

GESTOR

PREGOEIRA

CONTRATADAS:



ANEXO VII

EDITAL N° 068/2020 – PREGÃO
CARTA PROPOSTA (MODELO)

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Caldas Novas – Goiás
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2020.

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Metros	1200	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: • Para sinalização viária vertical de regulamentação confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL) .	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Metros	1200	PLACA DE ADVERTÊNCIA: Para sinalização viária vertical de advertência confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico	R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



			Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL) .		
3	Metros	1200	PLACA DE INDICATIVA: Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL) .		
4	und	200	CONJUNTO POT (PLACA DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA): PLACA DE INDICATIVA PARA (POT): Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL) . As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto		



		<p>único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical. As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.</p> <p>BRAÇO CILÍNDRICO TIPO I - Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020 Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm². O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: Primeiro segmento deverá ser paralelo à horizontal, com comprimento igual a 2,50m, segundo segmento deverá ser inclinado, formando ângulo de 53° em relação à horizontal, com comprimento de 1,50m, terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna. O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/ para ajuste. Devido à compatibilidade exigida entre braço e poste de aço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser da mesma Marca e Modelo.</p> <p>COLUNA CILÍNDRICA TIPO I: Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Poste de aço</p>		
--	--	---	--	--



			<p>galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm. Na base deverão constar aletas antigiro 15cm x 8cm a 40cm da base. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma. Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2". A fixação do braço à coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça sextavada e à 25cm do topo da coluna. As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço. Devido à compatibilidade exigida entre poste de aço e braço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser de mesma Marca e Modelo.</p>		
5	und	1000	<p>POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Dimensões: 2.1/2" (63,50mm) de diâmetro externo x 3,60m de comprimento e 3,35 mm de espessura. Zincado a fogo interna e externamente com espessura mínima de 55 micron por medição. O poste não poderá ter emendas transversais em relação ao comprimento da peça. Na</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



			<p>extremidade superior, o poste deverá possuir uma tampa de fechamento feita em PVC flexível com no mínimo 40mm de comprimento X 1,50 mm de espessura e 63,50mm de diâmetro interno. Na extremidade inferior, o poste deverá possuir um achatamento antigiro medindo 200mm x 92,80mm x 25mm. Certificado de garantia de 5 anos.</p>		
6	und	1000	<p>Abraçadeira para fixação de placas de sinalização viária de regulamenta e/ou advertência em poste de aço de 2. 1/2" de diâmetro.</p> <p>Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.</p> <p>A abraçadeira deve medir 160mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 2. 1/2" de diâmetro interno, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço retangular de 400mm de comprimento por 40mm de largura e 3,30mm de espessura</p> <p>Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.</p> <p>A chapa retangular deverá ter dois furos dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.</p> <p>Cada abraçadeira deverá vir</p>		



			<p>acompanhada de parafusos porca e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira, medindo $\frac{1}{2}$" x $1. \frac{1}{4}$", com uma porca de $\frac{1}{2}$" e uma arruela lisa para cada unidade.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira medindo $\frac{1}{4}$" x $\frac{5}{8}$", com uma porca sextavada de $\frac{1}{4}$" e duas arruelas lisas para unidade.</p>		
7	und	400	<p>Abraçadeira para fixação de placas de sinalização viária indicativa em poste de aço de 3.1/2" de diâmetro externo.</p> <p>Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.</p> <p>A abraçadeira deve medir 200mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 3.1/2" de diâmetro externo, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço tipo U retangular de 660mm de comprimento por 4,5mm de largura e 3,0mm de espessura.</p> <p>Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.</p> <p>A chapa retangular deverá ter dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



			<p>suas furações.</p> <p>Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos, porcas e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira, medindo 1/2" x 1. 1/4", com uma porca de 1/2" e uma arruela lisa para cada unidade.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira medindo 1/4" x 5/8", com uma porca sextavada de 1/4" e duas arruelas lisas para unidade.</p>		
8	Saco	500	Microesfera de vidro Tipo II-A (DROP-ON). Saco de 25 kg ABNT NBR 16184:2013. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo.		
TOTAL =					

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VIII

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS - GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2020

“Que entre si celebram o Município de Caldas Novas e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS - GO, neste ato representado pela Superintendência Municipal De Trânsito, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz José Pereira, Quadra 09, Lote 13, Apto. 601, S/N.º, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 19.922.544/0001-39,, neste ato representado por seu Gestor do Município **Sr. THIAGO DA COSTA PEREIRA**, brasileiro, portador da CI sob o N.º 4664179 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o N.º 008.958.291-85, residente e domiciliado na R. 49, Qd. 24, Lt. 26, Itaguaí II, na cidade Caldas Novas-GO, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, estabelecida à _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, _____, profissão, portador (a) da CIRG n.º. _____ SSP/ ____ e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 068/2020**, edital **Sistema de Registro de Preços n° 041/2020** e através do **Processo Administrativo sob o n° 2020.049.966** e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento de Contrato a saber: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DE CALDAS NOVAS (PLACAS, POSTES E MATÉRIAS DIVERSOS DESTINADOS) PARA ATENDER A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE



TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Termo de Referência (anexo I) do edital.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO:

1.2.1. O quantitativo estimado e as especificações de cada item são:

PLACAS E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL			
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	1200	m ²	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">Para sinalização viária vertical de regulamentação confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).
02	1200	m ²	PLACA DE ADVERTÊNCIA: <ul style="list-style-type: none">Para sinalização viária vertical de advertência confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).
03	1200	m ²	PLACA DE INDICATIVA: <ul style="list-style-type: none">Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).
04	200	unid.	CONJUNTO POT (PLACA DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA): <ul style="list-style-type: none">PLACA DE INDICATIVA PARA (POT): Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL). As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical. As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.BRAÇO CILÍNDRICO TIPO I - Confeccionado em tubo de aço SAE



			<p>1010/1020 Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm². O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: Primeiro segmento deverá ser paralelo à horizontal, com comprimento igual a 2,50m, segundo segmento deverá ser inclinado, formando ângulo de 53° em relação à horizontal, com comprimento de 1,50m, terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna. O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/ para ajuste. Devido à compatibilidade exigida entre braço e poste de aço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser da mesma Marca e Modelo.</p> <ul style="list-style-type: none">• COLUNA CILÍNDRICA TIPO I: Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm. Na base deverão constar aletas antigiro 15cm x 8cm a 40cm da base. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma. Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2". A fixação do braço à coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça sextavada e à 25cm do topo da coluna. As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço. Devido à compatibilidade exigida entre poste de aço e braço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser de mesma Marca e Modelo.
05	1000	unid.	<p>POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Dimensões: 2.1/2" (63,50mm) de diâmetro externo x 3,60m de comprimento e 3,35 mm de espessura. Zincado a fogo interna e externamente com espessura mínima de 55 micron por medição. O poste não poderá ter emendas transversais em relação ao comprimento da peça. Na extremidade superior, o poste deverá possuir uma tampa de fechamento feita em PVC flexível com no mínimo 40mm de comprimento X 1,50 mm de espessura e 63,50mm de diâmetro interno. Na extremidade inferior, o poste deverá possuir um achatamento antigiro medindo 200mm x 92,80mm x 25mm.• Certificado de garantia de 5 anos.
06	1000	unid.	<p>Abraçadeira para fixação de placas de sinalização viária de regulamenta e/ou advertência em poste de aço de 2. 1/2" de diâmetro.</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.• A abraçadeira deve medir 160mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais



			<p>que unidas totalizem 2. ½” de diâmetro interno, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço retangular de 400mm de comprimento por 40mm de largura e 3,30mm de espessura</p> <ul style="list-style-type: none">• Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.• A chapa retangular deverá ter dois furos dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.• Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos porca e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.• Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira, medindo ½” x 1. ¼”, com uma porca de ½” e uma arruela lisa para cada unidade.• Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira medindo ¼” x 5/8”, com uma porca sextavada de ¼” e duas arruelas lisas para unidade.
07	400	unid.	<p>Abraçadeira para fixação de placas de sinalização viária indicativa em poste de aço de 3.1/2” de diâmetro externo.</p> <ul style="list-style-type: none">• Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.• A abraçadeira deve medir 200mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 3.1/2” de diâmetro externo, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço tipo U retangular de 660mm de comprimento por 4,5mm de largura e 3,0mm de espessura.• Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.• A chapa retangular deverá ter dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.• Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos, porcas e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.• Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira, medindo ½” x 1. ¼”, com uma porca de ½” e uma arruela lisa para cada unidade.• Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira medindo ¼” x 5/8”, com uma porca sextavada de ¼” e duas arruelas lisas para unidade.

MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL (DESCRIÇÃO)
08	500	SACO	<p>Microesfera de vidro Tipo II-A (DROP-ON).</p> <ul style="list-style-type: none">• Saco de 25 kg ABNT NBR 16184:2013. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo.



1.3. ITEM 1 A 3 – (1. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO; 2. PLACA DE ADVERTÊNCIA; 3. PLACA DE INDICATIVA;)

a) Placa para sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e indicação confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm.

b) O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente **retrorefletiva**, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (**PADRÃO MUNSELL**).

c) As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.

d) Características Fotométricas.

I - Coordenadas de cromaticidade (diurna) e Fator de Luminância - (x, y, Y).

II - As coordenadas de cromaticidade e fator de luminância total das Películas Retrorefletivas para Sinalização Viária atendem aos requisitos listados nas tabelas 9 e 10 da norma ABNT NBR 14644:2013.

e) Coeficiente Inicial de Retroreflexão.

I - Grau Diamante Cúbico: atendem e superam os requisitos estabelecidos na tabela 8 da norma ABNT NBR 14644:2013;

II - Alta Intensidade Prismático: atendem os requisitos estabelecidos na tabela 3 da norma NBR ABNT 14644:2013

III - Grau Técnico Prismático e Grau Técnico: atendem os requisitos estabelecidos na tabela 1da norma NBR ABNT 14644:2013.

f) PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

I - A placa de regulamentação deve ter o formato padrão e circular, as cores vermelhas, preta e branca com 50 cm de diâmetro, exceto as placas. Constituem exceção, quanto à forma, os sinais **R-1 – “Parada Obrigatória” e R-2 – “Dê a Preferência”**.

II - Refletividade mínima inicial de 570 cd/lux/m² (0,2°/4,0°).

III - Quatro furos c/ diâmetro de 1/4" para fixação das placas em abraçadeiras ou braquetes.

g) PLACA DE ADVERTÊNCIA

I - A placa de regulamentação deve ter o formato padrão quadrada, medindo 50 x 50 cm.

II - Cantos arredondados com 5,0 cm de raio.

III - Quatro furos c/ diâmetro de 1/4" para fixação das placas em abraçadeiras ou braquetes.

IV - Refletividade mínima inicial de 570 cd/lux/m² (0,2°/4,0°).

h) PLACA DE INDICATIVA

I - Cantos arredondados com 5,0 cm de raio.

II - As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.

III - As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.

i) PLACA DE INDICATIVA PARA (POT)

I - Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento.

II - O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (**PADRÃO MUNSELL**).



III - As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.

IV - As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 (quatro) topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.

J) DESCRIÇÕES GERAIS

I - No verso da placa deverá ser estampada uma Identificação contendo as seguintes informações:

II - SMT – CALDAS NOVAS.

III - Nome comercial do fornecedor, mês e ano de fabricação.

IV - As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com no mínimo 2,0 cm de altura.

V - A diagramação dos sinais deverá estar de acordo às especificações técnicas contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. I Sinalização Vertical de Regulamentação, Vol. II - Sinalização Vertical de Advertência, Vol. III (Sinalização Vertical de Indicação) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

VI - Garantia mínima de 7 (sete) anos.

k) CORES PADRÕES DAS PLACAS (PADRÃO MUNSELL)

Cor	Padrão Munsell
Amarela	10YR 7,5/14
Preta	N 0,5
Verde	10 G 3/8
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Marrom	5 YR 6/14
Branca	N 9,5

1.4. ITEM 4 - POSTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

a) Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020.

b) Dimensões: 2.½” (63,50mm) de diâmetro externo x 3,60m de comprimento e 3,35 mm de espessura.

c) Zincado a fogo interna e externamente com espessura mínima de 55 micron por medição.

d) O poste não poderá ter emendas transversais em relação ao comprimento da peça.

e) Na extremidade superior, o poste deverá possuir uma tampa de fechamento feita em PVC flexível com no mínimo 40 mm de comprimento X 1,50 mm de espessura e 63,50mm de diâmetro interno.

f) Na extremidade inferior, o poste deverá possuir um achatamento antigiro medindo 200mm x 92,80mm x 25mm.

g) Os postes deverão ser confeccionados de acordo com a NBR 6154, NBR 6591, NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400, NBR NM 87 e demais normas aplicáveis em vigência.

h) Os postes deverão ser fornecidos com laudo técnico emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI conforme especificação técnica ET-SVV-01 fornecida pela divisão de sinalização da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

i) Certificado de garantia de 5 anos.

1.5. ITEM 5 - ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE REGULAMENTA E/OU ADVERTÊNCIA EM POSTE DE AÇO DE 2. ½” DE DIÂMETRO.



- a) Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.
- b) A abraçadeira deve medir 160mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 2. ½” de diâmetro interno, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço retangular de 400mm de comprimento por 40mm de largura e 3,30mm de espessura.
- c) Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.
- d) A chapa retangular deverá ter dois furos dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.
- e) A abraçadeira deverá possuir uma identificação estampada em baixo relevo no corpo da chapa retangular com as seguintes informações:
- f) SMT – CALDAS NOVAS.
- g) Nome comercial do fornecedor e mês/ano de fabricação.
- h) As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com, no mínimo, 6 mm de altura.
- i) A identificação deverá ficar centralizada no eixo longitudinal ao comprimento da chapa retangular e distante 60 mm em relação ao ponto central da peça.
- j) Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos porca e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.
- k) Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira, medindo ½” x 1. ¼ ”, com uma porca de ½” e uma arruela lisa para cada unidade.
- l) Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira medindo ¼” x 5/8”, com uma porca sextavada de ¼” e duas arruelas lisas para unidade.
- m) As abraçadeiras deverão atender as normas ABNT NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400 E NBR NM 87.

1.6. ITEM 6 - ABRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA INDICATIVA EM POSTE DE AÇO DE 3.1/2” DE DIÂMETRO.

- a) Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.
- b) A abraçadeira deve medir 200mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 3.1/2” de diâmetro externo, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço tipo U retangular de 660mm de comprimento por 4,5mm de largura e 3,0mm de espessura.
- c) Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.
- d) A chapa retangular deverá ter dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.
- e) A abraçadeira deverá possuir uma identificação estampada em baixo relevo no corpo da chapa retangular com as seguintes informações:
- f) SMT – CALDAS NOVAS.
- g) Nome comercial do fornecedor e mês/ano de fabricação.
- h) As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com, no mínimo, 6 mm de altura.
- i) A identificação deverá ficar centralizada no eixo longitudinal ao comprimento da chapa retangular e distante 60 mm em relação ao ponto central da peça.



- j) Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos, porcas e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.
- k) Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira, medindo $\frac{1}{2}$ " x $1\frac{1}{4}$ ", com uma porca de $\frac{1}{2}$ " e uma arruela lisa para cada unidade.
- l) Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira medindo $\frac{1}{4}$ " x $\frac{5}{8}$ ", com uma porca sextavada de $\frac{1}{4}$ " e duas arruelas lisas para unidade.
- m) As abraçadeiras deverão atender as normas ABNT NBR 7397, NBR 7398, NBR 7399, NBR 7400 E NBR NM 87.

1.7. ITEM 7 - CONJUNTO POT (PLACA DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA)

a) PLACA INDICATIVA PARA (POT)

- I - Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento.
- II - O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (**PADRÃO MUNSELL**).
- III - As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical.
- IV - As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 (quatro) topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.

b) DESCRIÇÕES GERAIS

- I - No verso da placa deverá ser estampada uma Identificação contendo as seguintes informações:
- II - SMT – CALDAS NOVAS.
- III - Nome comercial do fornecedor, mês e ano de fabricação.
- IV - As letras e os números deverão ser estampados em caixa alta com no mínimo 2,0 cm de altura.
- V - A diagramação dos sinais deverá estar de acordo às especificações técnicas contida no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Vol. III (Sinalização Vertical de Indicação) do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).
- VI - Garantia mínima de 7 (sete) anos.

c) CORES PADRÕES DAS PLACAS (PADRÃO MUNSELL)

Cor	Padrão Munsell
Amarela	10YR 7,5/14
Preta	N 0,5
Verde	10 G 3/8
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Marrom	5 YR 6/14
Branca	N 9,5



d) BRAÇO CILÍNDRICO TIPO I

- I - Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020.
- II - Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm².
- III - O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam:
- IV - Primeiro segmento deverá ser paralelo à horizontal, com comprimento igual a 2,50m;
- V - Segundo segmento deverá ser inclinado, formando ângulo de 53° em relação à horizontal, com comprimento de 1,50m;
- VI - Terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna. O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/ para ajuste.

e) COLUNA CILÍNDRICA TIPO I

- I - Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020.
- II - Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm.
- III - Na base deverão constar aletas antigiro 15cm x 8cm a 40cm da base.
- IV - No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma.
- V - Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2".
- VI - A fixação do braço à coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça sextavada e à 25cm do topo da coluna.
- VII - As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço.

1.8. ITEM 8 – MICROESFERA TIPO II-A (DROP-ON) ABNT NBR 16184:2013:

a) AS ESFERAS E MICROESFERAS DE VIDRO:

- I - São constituídas de partículas esféricas de vidro de alta qualidade, do tipo soda-cal, são classificam-se quanto ao seu uso em:
- II - Tipo I-A, V e VI - as incorporadas aos materiais termoplásticos durante sua fabricação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas. Os tipos V e VI são aplicados em trechos sujeitos a chuva, neblina ou outras condições adversas.
- III - Tipo I-B - são as incorporadas às tintas antes da sua aplicação, fornecendo retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície aplicada, quando se tornam expostas;
- IV - Tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV - aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, por aspersão ou extrusão, de modo a permanecer na superfície da película aplicada, fornecendo retrorrefletorização imediata. Os tipos III e IV são aplicados em trechos sujeitos a chuva, neblina ou outras condições adversas.
- V - Tipo VII – essas microesferas são aplicadas por aspersão juntamente com a tinta ou termoplástico por aspersão ou extrusão, permitindo sua imediata retrorrefletividade. São aplicadas em pistas de aeroportos ou locais em que a conspicuidade deva ser seja maximizada.
- VI - As esferas e microesferas de vidro a serem utilizadas para aplicação em alto-relevo devem estar de acordo com a NBR 15543:2015.



VII - Os requisitos e métodos de ensaio para as esferas e microesferas de vidro devem obedecer ao que especifica a norma NBR 16184:2013.

b) MICROESFERA TIPO II-A (DROP-ON).

I - Microesfera de vidro com diâmetro igual ou inferior a 1.000µm tipo II-A aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou o termoplástico, por aspersão ou extrusão com a tinta na razão mínima de 300g/m²/0,3kg/m², de modo que permaneçam na superfície da película aplicada, permitindo sua imediata retrorefletorização, conforme Norma ABNT NBR 16184/2013.

II - Devem receber um revestimento para melhorar algumas características, como aderência às resinas, reforço mecânico do sistema de demarcação e aumento da retrorefletividade inicial, conforme ABNT NBR 16184/2013.

III - Devem ser tratadas para aumentar a sua fluidez durante a sua utilização, conforme ABNT NBR 16184/2013.

IV - Saco com 25kg.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA E FORNECIMENTO

2.1. As placas devem estar devidamente acondicionadas em papel bolha ou similar de maneira a não estraga durante o transporte, transbordo e ou manuseio durante a estocagem.

2.2. As abraçadeiras devem estar devidamente encaixadas e sem sinais de ranhura nas caixas, que possam transparecer quedas ou violações que possam danificar o produto.

2.3. Os potes deverão estar acondicionados em lotes amarrados com fita de arquear inox de maneira a não promover deslocamento e desgastes na galvanização.

2.4. As microesferas de vidro devem sem acondicionadas em saco de 25 kg.

2.5. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, sob pena de incorrer nas sanções elencadas no edital.

2.6. A quantidade de cada entrega poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e não será aceito na entrega, mercadorias nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora.

2.7. Quando da entrega das mercadorias, o Município efetuará imediatamente a verificação se a mercadoria entregue está em conformidade com Objeto Licitado e com a solicitação de entrega.

2.8. Os materiais deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida por servidor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte esta informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas.

2.9. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, a aferição da qualidade e quantidade.

2.10. Após a verificação, e consequente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal.

2.11. Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e consequente aceitação.

2.12. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência, se for o caso, marcas diferentes das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no contrato.

2.13. Serão ainda rejeitados no recebimento os materiais que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos, não atendendo as normas técnicas.



2.1.4. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado serão inteiramente por conta da empresa contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$_____e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO.

4.2. A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.

4.3 As faturas deverão conter obrigatoriamente:

- f) Data de emissão;
- g) Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO, situada à Rua Coronel Gonzaga, Qd.12, Lt. 01, Jardim Roma - Caldas Novas, GO, CNPJ nº 199.225.44/0001-39;
- h) O valor unitário;
- i) O valor total;
- j) A especificação dos materiais entregues.

4.4. O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.

4.6 As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS

5.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, assim classificada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	18.1801.15.122.7001.8014 – (339030) (171) - GESTÃO DO SMT

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS



6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- g) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais / serviços em desacordo com o contrato;
- h) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- i) comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- j) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- g) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- h) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- i) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ser ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
- j) Entregar os materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- k) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- l) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Quem, convocado dentro do prazo legal, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo licitatório, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. da Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.3.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

6.3.3.A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- b) Multa na forma prevista na legislação vigente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art. 3º da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor JORGE HUMBERTO DA SILVA, inscrita sobre o número de matrícula 911049, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas – Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente instrumento de contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura, condicionada á eficácia na publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser prorrogado por acordo bilateral respeitando as limitações da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO XI

EDITAL Nº 066/2020 – PREGÃO PRESENCIAL.

TABELA UNIFICADA DE ITENS E VALORES.

ITEM	UNID	QTDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Metros	1200	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO: • Para sinalização viária vertical de regulamentação confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).	R\$ 282,67	R\$ 339.200,00
2	Metros	1200	PLACA DE ADVERTÊNCIA: Para sinalização viária vertical de advertência confeccionado em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).	R\$ 282,67	R\$ 339.200,00
3	Metros	1200	PLACA DE INDICATIVA: Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com	R\$ 282,67	R\$ 339.200,00



			película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL).		
4	und	200	<p>CONJUNTO POT (PLACA DE ORIENTAÇÃO TURÍSTICA): PLACA DE INDICATIVA PARA (POT): Para sinalização viária vertical indicativa confeccionado em chapa em chapa 16 de aço carbono galvanizado 1,52 mm, medindo 2 m de largura por 1,2 m de comprimento. O acabamento frontal da placa deverá ser totalmente retrorrefletiva, confeccionado com película Refletiva Grau Técnico e Grau Técnico Prismático Tipo I, Alta Intensidade Prismático III, Grau Diamante Cúbico X conforme a Norma ABNT NBR 14.644:2013, seguindo o (PADRÃO MUNSELL). As Placas deverão vir acompanhadas de um conjunto único de longarinas de sustentações 02 (duas) longarinas de 1,8 m na horizontal e 02 (duas) longarinas de 90 cm na vertical. As Placas deverão vir plotadas, máximo de 4 topônimos e entregues conforme cada pedido específico dos topônimos.</p> <p>BRAÇO CILÍNDRICO TIPO I - Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020 Braço projetado com 3,40m de projeção, em tubo de aço galvanizado a fogo interno e externamente, diâmetro externo 3.1/2", parede com espessura 3.75mm². O braço deverá ser dividido em três segmentos, quais sejam: Primeiro segmento deverá ser paralelo à horizontal, com comprimento igual a 2,50m, segundo segmento deverá ser</p>	R\$ 2.998,33	R\$ 599.666,67



		<p>inclinado, formando ângulo de 53° em relação à horizontal, com comprimento de 1,50m, terceiro segmento deverá ser vertical, de comprimento 85cm, contendo saliência soldada ao mesmo a 35cm da base inferior, com encaixe de 5 x 2cm para fixação do braço na coluna. O segmento vertical deverá conter furo de 14mm a 22,5cm da base inferior para um parafuso passante de diâmetro igual a 1/ para ajuste. Devido à compatibilidade exigida entre braço e poste de aço de placa, o fornecedor dos mesmos deverá ser da mesma Marca e Modelo.</p> <p>COLUNA CILÍNDRICA TIPO I: Confeccionado em tubo de aço SAE 1010/1020. Poste de aço galvanizado a fogo interno e externamente, de comprimento igual a 6,00m, diâmetro igual a 4" e parede com espessura de 6,00mm. Na base deverão constar aletas anti-giro 15cm x 8cm a 40cm da base. No topo deverá haver sistema de encaixe da saliência existente no braço, com duas cavidades de 5 x 2cm em diametralmente opostas, com 5,7cm de profundidade e 2,3cm de largura cada uma. Deverá haver furo a 12,5cm do topo para abrigar um parafuso passante com cabeça sextavada e porca externa de diâmetro de 1/2". A fixação do braço à coluna deverá ser executada por quatro parafusos de 1/2" x 1.1/4 com cabeça sextavada e à 25cm do topo da coluna. As faces laterais do sistema de fixação deverão ser compatíveis com a face do braço. Devido à compatibilidade exigida entre poste de aço e braço de placa, o</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



			forneccor dos mesmos dever ser de mesma Marca e Modelo.		
5	und	1000	POSTE PARA PLACA DE SINALIZAO VIRIA: Confeccionado em tubo de ao SAE 1010/1020. Dimenses: 2.1/2" (63,50mm) de dimetro externo x 3,60m de comprimento e 3,35 mm de espessura. Zincado a fogo interna e externamente com espessura mnima de 55 mcron por medio. O poste no poder ter emendas transversais em relao ao comprimento da pea. Na extremidade superior, o poste dever possuir uma tampa de fechamento feita em PVC flexvel com no mnimo 40mm de comprimento X 1,50 mm de espessura e 63,50mm de dimetro interno. Na extremidade inferior, o poste dever possuir um achatamento antigiro medindo 200mm x 92,80mm x 25mm. Certificado de garantia de 5 anos.	R\$ 181,63	R\$ 181.633,33
6	und	1000	Abraadeira para fixao de placas de sinalizao viria de regulamenta e/ou advertncia em poste de ao de 2. 1/2" de dimetro. Confeccionada em ao carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imerso, com espessura mnima de recobrimento de 55 micra. A abraadeira deve medir 160mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 2. 1/2" de dimetro interno, onde uma das partes dever ser soldada no centro de uma chapa de ao retangular de 400mm de comprimento por 40mm de largura e 3,30mm de espessura Cada parte da abraadeira dever ter dois furos de 13 x 13 mm,	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



			<p>distante 126 mm entre os centros das suas furações.</p> <p>A chapa retangular deverá ter dois furos dois furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.</p> <p>Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos porca e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira, medindo 1/2" x 1. 1/4", com uma porca de 1/2" e uma arruela lisa para cada unidade.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavado, rosca inteira medindo 1/4" x 5/8", com uma porca sextavada de 1/4" e duas arruelas lisas para unidade.</p>		
7	und	400	<p>Abraçadeira para fixação de placas de sinalização viária indicativa em poste de aço de 3.1/2" de diâmetro externo.</p> <p>Confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a fogo por imersão, com espessura mínima de recobrimento de 55 micra.</p> <p>A abraçadeira deve medir 200mm de comprimento longitudinal por 40mm de largura e 3,30 de espessura, dividida em duas partes iguais que unidas totalizem 3.1/2" de diâmetro externo, onde uma das partes deverá ser soldada no centro de uma chapa de aço tipo U retangular de 660mm de comprimento por 4,5mm de largura e 3,0mm de espessura.</p> <p>Cada parte da abraçadeira deverá ter dois furos de 13 x 13 mm, distante 126 mm entre os centros das suas furações.</p> <p>A chapa retangular deverá ter dois</p>	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
ADM. 2017 - 2020



			<p>furos oblongos de 7 x 15 mm centralizados no eixo longitudinal da peça e distante 360 mm entre os centros das suas furações.</p> <p>Cada abraçadeira deverá vir acompanhada de parafusos, porcas e arruelas. Todos galvanizados a fogo, conforme a quantidade e as especificações descritas abaixo.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira, medindo 1/2" x 1. 1/4", com uma porca de 1/2" e uma arruela lisa para cada unidade.</p> <p>Dois parafusos de cabeça sextavada, rosca inteira medindo 1/4" x 5/8", com uma porca sextavada de 1/4" e duas arruelas lisas para unidade.</p>		
8	Saco	500	<p>Microesfera de vidro Tipo II-A (DROP-ON).</p> <p>Saco de 25 kg ABNT NBR 16184:2013. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo.</p>	R\$ 146,00	R\$ 73.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.927.900,00